





O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Médio Ivaí - CIMEIV, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido a Programação Financeira do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Médio Ivaí - CIMEIV, para o exercício de 2024 assim prevista:

1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e seus encargos sociais.

2 – A programação financeira ainda atenderá os compromissos do Consorcio e seus consorciados, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

#### PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2024

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	69.166,67	69.166,67
Fevereiro	69.166,67	69.166,67
Março	69.166,67	69.166,67
Abril	69.166,67	69.166,67
Maiο	69.166,67	69.166,67
Junho	69.166,67	69.166,67
Julho	69.166,67	69.166,67
Agosto	69.166,67	69.166,67
Setembro	69.166,67	69.166,67
Outubro	69.166,67	69.166,67
Novembro	69.166,67	69.166,67
Dezembro	69.166,63	69.166,63

**Artigo 2º** - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.



## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R\$
JANEIRO / FEVEREIRO	138.333,34
MARÇO / ABRIL	138.333,34
MAIO / JUNHO	138.333,34
JULHO / AGOSTO	138.333,34
SETEMBRO / OUTUBRO	138.333,34
NOVEMBRO / DEZEMBRO	138.333,30

## CRONOGRAMA PARA 2024

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	69.166,67
Fevereiro	69.166,67
Março	69.166,67
Abril	69.166,67
Maiο	69.166,67
Junho	69.166,67
Julho	69.166,67
Agosto	69.166,67
Setembro	69.166,67
Outubro	69.166,67
Novembro	69.166,67
Dezembro	69.166,63

**Artigo 3º** -  
contrário.

Esta Resolução entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:

Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Maringá (PR), 03 de janeiro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL  
Presidente



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO MÉDIO IVAÍ - CIMEIV

### RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – LOA – CIMEIV - REPUBLICADO

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da região do Vale do Médio Ivaí – CIMEIV**, para o exercício financeiro de 2024, conforme aprovação na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do **CIMEIV**.

O Conselho Diretor aprovou e eu, **Ademir Luiz Maciel**, Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da região do Vale do Médio Ivaí – CIMEIV**, baixo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da região do Vale do Médio Ivaí – CIMEIV**, para o exercício financeiro de 2024, em **R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

**Art. 2º** - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES

##### Transferências Correntes

Receitas Correntes	330.000,00
Outras Receitas Correntes	330.000,00
Transferência de Capital	500.000,00

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09

O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



Maringá, Estado do Paraná, sexta-feira 17 de janeiro de 2025

Ano: VII

Edição nº 996

Página 5

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	830.000,00

**Art. 3º** - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

#### DESPESAS CORRENTES/DESPESAS CAPITAL

#### DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

Manutenção das Atividades do CIMEIV – DESPESAS CORRENTES	330.000,00
Manutenção das Atividades do CIMEIV – DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES/CAPITAL</b>	<b>830.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 5º** - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Maringá (PR), 21 de dezembro de 2023.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
Presidente

**QUANDO COUBER, OS ATOS PUBLICADOS NESTE INSTRUMENTO DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A VIA ORIGINAL ASSINADA - SEM MAIS ATOS NESTA DATA**

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)  
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP  
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922  
Correio eletrônico: [compras@proamusep.com.br](mailto:compras@proamusep.com.br) / [rh@proamusep.com.br](mailto:rh@proamusep.com.br)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09  
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:  
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>